Fls. n.º 02
Proc. 894 / 2007

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Of. Nº 2.350/2007 MOCOCA, 26 de novembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO
NUMERO 2968 DATA 26.11.07 RUBRICA

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar, para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a permutar uma gleba de terras de propriedade do Município, parte integrante do antigo sistema de captação de águas "Sete Casas", com uma gleba de terras de propriedade do Senhor Aurélio Nogueira.

A gleba de terra da Prefeitura é classificada como APP – Área de Proteção Permanente, alagadiça, onde não se pode construir.

A gleba de terras a ser recebida pelo Município é uma área nobre, localizada ao lado de uma estrada vicinal, onde no futuro poderá ser implantado um conjunto habitacional de interesse social ou ainda para algum outro investimento em benefício da população.

É intenção da pessoa interessada na gleba de terras pertencente à Prefeitura, respeitar a APP, arborizando-a, reflorestar suas margens, enfim, preservar o local.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Fls. n.º 03
Proc. 894 / 2007



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 032/07, de 26 de novembro de 2007.

***Autoriza a permuta de gleba de terras(A e B) pertencente ao Município com uma gleba de terras de propriedade de Aurélio Nogueira e dá outras providências .***

**APARECIDO ESPANHA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou o Projeto de Lei Complementar nº ...../2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar :

Art. 1°. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma gleba de terras (A e B), parte integrante do antigo sistema de captação de águas para o serviço de abastecimento, denominada "**Sete Casas**", constante da transcrição nº 1.741, às fls. 119, do Livro 3, do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, com uma gleba de terras, com frente para a Estrada Municipal (MOC-030) "Dr. Gentil Ferreira da Silva", de propriedade de **Aurélio Nogueira,** constante da Matrícula nº 364, livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único - As áreas a terem as propriedades permutadas, caracterizam-se e são descritas com os seguintes dados, medidas e confrontações, conforme Memoriais Descritivos e Plantas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar:

Gleba de terras de propriedade do Município:

GLEBA "A" : Tem início no ponto 0 (zero), alinhamento da cerca da divisa com Estrada de acesso à Fazenda Santa Cândida (Água Daflora), daí segue sempre confrontando com propriedade de Agnelo Gomes, com as seguintes medidas: do ponto 0 ao ponto 01, numa distância de 10,60 metros, do ponto 01 ao ponto 02, numa distância de 12,00 metros, do ponto 02 ao ponto 03, numa distância de 14,40 metros, do ponto 03 ao ponto 04 numa distância de 16,70 metros, do ponto 02 ao ponto 03, numa distância de 14,40 metros, do ponto 04 ao ponto 05, numa distância de 22,00 metros, do ponto 05 ao ponto 06, numa distância de 17,60 metros, do ponto 06 ao ponto 07, numa distância de 24,50 metros, do ponto 07 ao ponto 08, numa distância de 16,50 metros; a partir daí segue sempre confrontando com propriedade de Carlos Gentil Ferreira da Silva, com as seguintes medidas: do ponto 08 ao ponto 09, numa distância de metros 16,70 metros, do ponto 09 ao ponto 10, numa distância de 12,20 metros, do ponto 10 ao ponto 11, numa distância de 33,90 metros, do ponto 11 ao ponto 12, numa distância de 27,20 metros, do ponto 12 ao ponto 13, numa distância de 15,50 metros, do ponto 13 ao ponto 14, numa distância de 49,60 metros, do ponto 14 ao ponto 15, numa distância de 13,00 metros, do ponto 15 ao ponto 16, numa distância de 11,00 metros,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

do ponto 16 ao ponto 17, numa distância de 14,00 metros, do ponto 17 ao ponto 18, numa distância de 22,70 metros, do ponto 18 ao ponto 19, numa distância de 18,10 metros; a partir daí segue confrontando com a Estrada de Acesso à Fazenda Santa Cândida (Água Daflora"), com as seguintes medidas do ponto 19 ao ponto 20, numa distância de 15,70 metros, do ponto 20 ao ponto 21, numa distância de 8,50 metros, do ponto 21 ao ponto 0, numa distância de 12,40 metros, fechando o perímetro.

GLEBA ""B" : Tem início no ponto 0 (zero), alinhamento da cerva da divisa com a Estrada de Acesso à Fazenda Santa Cândida (Água Daflora), daí segue sempre confrontando com propriedade de Agnelo Gomes, com as seguintes medidas: do ponto 0 ao ponto 01, numa distância de 66,50 metros, do ponto 01 ao ponto 02, numa distância de 12,00 metros, do ponto 02 ao ponto 03, numa distância de 15,20 metros, do ponto 03 ao ponto 04, numa distância de 21,70 metros, do ponto 04 ao ponto 05, numa distância de 20,70 metros, do ponto 05 ao ponto 06, numa distância de 26,40 metros, do ponto 06 ao ponto 07, numa distância de 25,50 metros, do ponto 07 ao ponto 08, numa distância de 15,80 metros, do ponto 08 ao ponto 09, numa distância de 12,20 metros, do ponto 09 ao ponto 10, numa distância de 8,50 metros, do ponto 10 ao ponto 11, numa distância de 15,50 metros, do ponto 11 ao ponto 12, numa distância de 14,30 metros, do ponto 12 ao ponto 13, numa distância de 15,50 metros, do ponto 13 ao ponto 14, numa distância de 25,00 metros, do ponto 14 ao ponto 15, numa distância de 19,00 metros, do ponto 15 ao ponto 16, numa distância de 12,00 metros, do ponto 16 ao ponto 17, numa distância de 48,50 metros, do ponto 17 ao ponto 18, numa distância de 30,20 metros, do ponto 18 ao ponto 19, numa distância de 48,00 metros, do ponto 19 ao ponto 20, numa distância de 43,00 metros, do ponto 20 ao ponto 21, numa distância de 42,40 metros, do ponto 21 ao ponto 22, numa distância de 18,50 metros, do ponto 22 ao ponto 23, numa distância de 18,50 metros, do ponto 23 ao ponto 24, numa distância de 13,90 metros, do ponto 24 ao ponto 25, numa distância de 17,00 metros, do ponto 25 ao ponto 26, numa distância de 24,00 metros, do ponto 26 ao ponto 27, numa distância de 31,00 metros, do ponto 27 ao ponto 28, numa distância de 12,90 metros, do ponto 28 ao ponto 29, numa distância de 41,30 metros, do ponto 29 ao ponto 30, numa distância de 13,00 metros, do ponto 30 ao ponto 31, numa distância de 32,50 metros, do ponto 31 ao ponto 32, numa distância de 30,50 metros, do ponto 32 ao ponto 33, numa distância de 54,50 metros, do ponto 33 ao ponto 34, numa distância de 11,00 metros; daí segue sempre confrontando com propriedade de Jacy Pereira Lima, com as seguintes medidas: do ponto 34 ao ponto 35, numa distância de 27,00 metros, do ponto 35 ao ponto 36, numa distância de 12,50 metros, do ponto 36 ao ponto 37, numa distância de 43,40 metros, do ponto 37 ao ponto 38, numa distância de 35,00 metros, do ponto 38 ao ponto 39, numa distância de 30,00 metros, daí segue sempre confrontando com propriedade de Josina de Lima, com as seguintes medidas: do ponto 39 ao ponto 40, numa distância de 38,00 metros, do ponto 40 ao ponto 41, numa distância de 51,40 metros, do ponto 41 ao ponto 42, numa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº , de 26 de novembro de 2007.

distância de 36,50 metros, do ponto 42 ao ponto 43, numa distância de 82,00 metros, daí segue sempre confrontando com propriedade do Dr. Roberto Gentil Ferreira da Silva, com as seguintes medidas: do ponto 43 ao ponto 44, numa distância de 28,20 metros, do ponto 44 ao ponto 45, numa distância de 20,60 metros, do ponto 45 ao ponto 46, numa distância de 17,80 metros, do ponto 46 ao ponto 47, numa distância de 8,20 metros, do ponto 47 ao ponto 48, numa distância de 14,50 metros, do ponto 48 ao ponto 49, numa distância de 43,50 metros, do ponto 49 ao ponto 50, numa distância de 29,60 metros, do ponto 50 ao ponto 51, numa distância de 30,50 metros, do ponto 51 ao ponto 52, numa distância de 24,00 metros, do ponto 52 ao ponto 53, numa distância de 29,50 metros, do ponto 53 ao ponto 54, numa distância de 33,50 metros, do ponto 54 ao ponto 55, numa distância de 20,00 metros, do ponto 55 ao ponto 56, numa distância de 12,50 metros, do ponto 56 ao ponto 57, numa distância de 32,00 metros, do ponto 57 ao ponto 58, numa distância de 23,00 metros, do ponto 58 ao ponto 59, numa distância de 44,20 metros, do ponto 59 ao ponto 60, numa distância de 21,50 metros, do ponto 60 ao ponto 61, numa distância de 4,50 metros, do ponto 61 ao ponto 62, numa distância de 14,00 metros, do ponto 62 ao ponto 63, numa distância de 31,50 metros, do ponto 63 ao ponto 64, numa distância de 62,90 metros, do ponto 64 ao ponto 65, numa distância de 7,20 metros, do ponto 65 ao ponto 66, numa distância de 37,65 metros, do ponto 66 ao ponto 67, numa distância de 15,35 metros, do ponto 67 ao ponto 68, numa distância de 15,00 metros, do ponto 68 ao ponto 69, numa distância de 15,89 metros, do ponto 69 ao ponto 70, numa distância de 18,25 metros, do ponto 70 ao ponto 71, numa distância de 12,30 metros, do ponto 71 ao ponto 72, numa distância de 10,35 metros, do ponto 72 ao ponto 73, numa distância de 7,70 metros, do ponto 73 ao ponto 74, numa distância de 13,60 metros, do ponto 74 ao ponto 75, numa distância de 23,55 metros, do ponto 75 ao ponto 76, numa distância de 13,95 metros, do ponto 76 ao ponto 77, numa distância de 18,60 metros, do ponto 77 ao ponto 78, numa distância de 15,25 metros, do ponto 78 ao ponto 79, numa distância de 10,30 metros, do ponto 79 ao ponto 80, numa distância de 24,45 metros, do ponto 80 ao ponto 81, numa distância de 16,00 metros, do ponto 81 ao ponto 82, numa distância de 12,60 metros, do ponto 82 ao ponto 83, numa distância de 25,00 metros, do ponto 83 ao ponto 84, numa distância de 20,83 metros, do ponto 84 ao ponto 85, numa distância de 26,90 metros, do ponto 85 ao ponto 86, numa distância de 9,20 metros, do ponto 86 ao ponto 87, numa distância de 24,25 metros, do ponto 87 ao ponto 88, numa distância de 41,00 metros, do ponto 88 ao ponto 89, numa distância de 6,40 metros, do ponto 89 ao ponto 90, numa distância de 15,55 metros, do ponto 90 ao ponto 91, numa distância de 13,90 metros, daí passa a confrontar com a Estrada de Acesso à Fazenda Santa Cândida (Água Daflora) e segue em linha reta numa distância de 32,60 metros, até o marco inicial, totalizando uma área de 84.609,74 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho 43/79 desta Municipalidade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº , de 26 de novembro de 2007.

Gleba de terra de propriedade de Aurélio Nogueira:

GLEBA "A": Tem início no marco 0 (zero), cravado na margem esquerda (sentido Mococa – São José do Rio Pardo) da Estrada Municipal (MOC-030) "Dr. Gentil Ferreira da Silva", ponto de divisa com as terras de Adolfo F. Carvalho, daí segue sempre confrontando com a referida estrada numa distância de 22,15 metros, com AZ 169º 00' 01", até encontrar o ponto 01, daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 89,23 metros, até encontrar o ponto 02, daí segue em linha reta, numa distância de 94,80 metros, com AZ 163º 00' 55", até encontrar o ponto 2-A, daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 291,50 metros com AZ 62º 30' 00", confrontando com área remanescente do "Sítio São Vicente", até encontrar o ponto 2-B; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 185,75 metros com AZ 314º 31' 32" , confrontando com a área remanescente do "Sítio São Vicente", até encontrar o ponto 2-C; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 26,00 metros, com AZ 317º 42" 40", confrontando com a área remanescente do "Sítio São Vicente" , até encontrar o ponto 2-D; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa de 186,20 metros, com AZ 242º 30", confrontando com as terras de Adolfo F. Carvalho, até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 4,84 hectares.

Art. 2º - Não haverá qualquer compensação financeira e indenizatória ou de outros benefícios pela efetivação da permuta das propriedades.

Art. 3º - Para a efetivação da permuta das áreas mencionadas no artigo 1º, cada permutante arcará respectivamente com suas próprias custas com escritura, registro demais despesas cartorais.

Art. 4º - Fica autorizada, desde logo, a transferência das posses dos imóveis permutados, em caráter precário, até a regularização definitiva e outorga das escrituras imobiliárias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de novembro de 2007

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

REJEITADO
Em 1º Discussão por 9 votos a 1 abst
Sala das Sessões 20/12/2007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

REJEITADO
Em 2º Discussão por 9 votos a 1 abst
Sala das Sessões 20/12/2007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

DESPACHO

A(s) Comissões: Jurídica

Sala das Sessões, 26/11/2013

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Fls. n.º 07
Proc. 894 / 2007

**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO**

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação, referente a avaliação de um gleba de terra, com frente para a Estrada Municipal (Moc-030) "Dr Gentil Ferreira da Silva", constante da matrícula nº 364, livro nº 2 – A do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, de propriedade de Aurélio Nogueira, com área de 4,84 hectares, tudo conforme planta e Memorial Descritivo anexos.

De acordo com a situação geográfica e localização, avaliamos a referida gleba de terra, com 4,84 hectares em R$26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais) o hectare, totalizando R$126.808,00 (cento e vinte seis mil e oitocentos e oito reais).

Mococa/SP, 13 de novembro de 2007

Wagner Pricoli

Paulo Soares Sobrinho

Onivaldo Roque Escoqui

Ricardo Augusto de Faria

João Baptista Tonolli Jr.

Fls. n.º 08
Proc. 894/2007



# MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à uma gleba de terras, com frente para a Estrada Municipal ( MOC – 030 ) "Dr Gentil Ferreira da Silva", constante da matricula nº 364, livro nº 2-A do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, de propriedade de AURÉLIO NOGUEIRA, com as seguintes descrições e confrontações:

**GLEBA "A":** Tem inicio no marco 0 ( zero ), cravado na margem esquerda ( sentido Mococa - São Jose do Rio Pardo ) da Estrada Municipal ( MOC – 030 ) "Dr Gentil Ferreira da Silva", ponto de divisa com as terras de ADOLFO F. CARVALHO, daí segue sempre confrontando com a referida estrada numa distancia de 22,15 metros com AZ 169º00'01", até encontrar o ponto 01, daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 89,23 metros até encontrar o ponto 02, daí segue em linha reta, numa distancia de 94,80 metros com AZ 163º00'55" até encontrar o ponto 2A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distancia de 291,50 metros com AZ 62º30'00", confrontando com área remanescente do "Sitio São Vicente", até encontrar o ponto 2B; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distancia de 185,75 metros com AZ 314º31'32", confrontando com a área remanescente do "Sitio São Vicente", até encontrar o ponto 2C; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 26,00 metros com AZ 317º42'40", confrontando com a área remanescente do "Sitio São Vicente", até encontrar o ponto 2D; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distancia de 186,20 metros com AZ 242º30", confrontando com as terras de ADOLFO F. CARVALHO, até encontrar o marco 0 ( zero ), onde teve inicio a presente descrição, encerrando uma área de 4,84 hectares.

Mococa-SP, 30 de outubro de 2.007

**JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR**
Diretor do Departamento de Obras
Crea 0400455404

Fls. n.º 10
Proc. 894/2004



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS * MOCOCA * FLS. 42

MATRÍCULA Nº 364 : - O IMÓVEL AGRICOLA DENOMINADO "SITIO SÃO VICENTE", situado neste município e comarca, com a área total de 22,75,92 hectares, com as benfeitorias constantes de 3 casas, 6 barracões, luz elétrica com transformador, agua encanada, 1 tulha, 1 paiol, 2 silos e demais dependências, confrontando - em sua totalidade - com a estrada Municipal Mococa-Comendador Guimarães, José Sardinha, pelo corrego Monjolinho com Oscar de Souza Dias e com Ary Estevão e Outros, imóvel êsse devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 620.050.003.450, área total 13,7, módulo 23,8, nº de módulos 0,52, fração minima de parcelamento 13,7 e nº 620.050.002.666, área total 9,3, modulo 15,0 - nº de módulo 0,62 - fração minima de parcelamento 9,3. Foi exibida e seguirá junto a mesma escritura a quitação do FUNRURAL, certificado nº - 036.914. PROPRIETÁRIOS: - CARMO EZIO FRANZONI, R.G. 2-G.275.457, e sua mulher LAUDELINA SOARES FRANZONI, R.G. 4.339.902, ele agricultor e ela de prendas domésticas, portadores do CIC nº 042.485.208, residentes e domiciliados nesta cidade á Rua Saldanha Marinho, 294. TITULO AQUISITIVO: - 11.018 e 11.808, do livro 3-L. = O referido é verdade e dou fé.- Mococa, 02 de junho de 1976. Eu, Luiz Sergio Bonati, oficial maior autorizado, a datilografei e subscrevi. - O Oficial _____.

R-1-364 : - Mococa, 02 de junho de 1976. Por escritura pública - de "Venda e Compra" lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício desta - cidade, em data de 02 de junho de 1976, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por AURELIO NOGUEIRA, R.G. 4.193.934, cirurgião-dentista, casado no regime de comunhão de bens com MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, professora, brasileiros, residentes e domiciliados - nesta cidade á Rua Antonio Teofilo, 373, por compra feita de Carmo - Ezio Franzoni, R.G. 2-G-275.457, agricultor, e sua mulher Laudelina - Soares Franzoni, R.G. 4.339.902, do lar, portadores do CIC nº 042.485.208, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade á Rua Saldanha Marinho, 294, pelo preço de Cr$800.000,00, sem condições. = O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Sergio Bonati, oficial maior autorizado, o datilografei e subscrevi. -

R-2-364 : - Mococa, 02 de julho de 1976. EMITENTES:- AURELIO NOGUEIRA, cirurgião-dentista e agropecuarista, casado no regime de comunhão de bens com MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, do lar, portadores em conjunto do CIC nº 014.669.688/34, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, á Rua Antonio Teófilo, 373. FINANCIADOR : - Banco do Estado de São Paulo S.A., por sua agência nesta cidade. TITULO: - Cédula Rural Hipotecária nº FCP. 76/163, emitida nesta cidade em data de 14 de junho de 1976, cuja 2ª via fica arquivada em Cartório, - com vencimento em 14 de junho de 1977. VALOR: - Cr$87.000,00, destinados á aquisição de 1.500 sacas de milho em grão, para arraçoamento de 100 suinos, e que ficarão depositados no imóvel "Sitio São Vicente". - FORMA DE PAGAMENTO: - na praça de Mococa, á juros de 12% a.a., elevaveis de 1% a.a. no caso de mora, sendo de 3% a.a. a comissão de fiscalização. OBJETO DA GARANTIA: - EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRÁU E SEM CONCORRÊNCIA = o imóvel agricola denominado "SITIO SÃO VICENTE", situado neste município e comarca, estimado em Cr$521.388,00 e havido pelo R-1-364 acima. = O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Sergio Bonati oficial maior aut., o datilografei e subscrevi. = O Of. _____.

Continua ás fls.43, deste

Tipart

Livro n.º 2 - A REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL Ano: 1977

Continuação da M-364 retro

AV-3-364 : - Mococa, 06 de setembro de 1977. Certifico - que o Registro R-2-364 retro, fica CANCELADO E SEM MAIS NENHUM EFEITO, em virtude "Autorização" dada pelo Banco Credor e que fica arquivada em Cartório, em data de 15 de junho de 1977. = O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Sergio Bonatti, oficial maior autorizado, a datilografei e subscrevi. - O Oficial _____.

R-4-364 : - Mococa, 06 de setembro de 1977. EMITENTES: - Aurelio Nogueira, RG. 4.193.934 e CPF nº 014.669.688, cirurgião dentista e avicultor, casado no regime de comunhão de bens com d. MARIA HELENA - CONCEIÇÃO NOGUEIRA, RG. 4.638.196 e CPF nº 033.346.518, professora primaria , ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, á Rua Antonio Theofilo, nº 373. FINANCIADOR: - Banco F.Barretto S.A. por sua agencia nesta cidade. TITULO: - Cédula Rural Hipotecária nº - CRSP 77/279-0/56, emitida nesta cidade em data de 05 de setembro de - 1977, cuja 2º via fica arquivada em Cartorio, com vencimento em 05 de agosto de 1982. VALOR: - Cr$158.219,00 destinados á aquisição de 01 preresfriador Alfa-Laval, com capacidade para 200 litros por hora, completo, no valor de Cr$16.500,00; 01 resfriador marca Nasser com capacidade para 400 litros, no valor de Cr$24.000,00, e construção de 01 barracão com 30,00 metros de comprimento, por 9,00 metros de largura, num total de 270,00 m2, no valor de Cr$123.219,00, bens esses e construção essa - localizados no imóvel rural denominado "Sitio São Vicente". FORMA DE PAGAMENTO: - na praça de Mococa, á juros de 15% a.a., elevaveis de 1% a.a. no caso de mora. OBJETO DA GARANTIA: - EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU E SEM CONCORRENCIA - o imóvel rural denominado SITIO SÃO VICENTE", situado neste municipio e comarca, com a área de 22,75,92 ha, estimado em Cr$600.000,00, e constante da presente matricula. = O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Sergio Bonatti, oficial maior autorizado, o datilografei e subscrevi, O Oficial _____.

(Vide R-1.256 do livro 3-C)

R-5-364 : - Mococa, 09 de janeiro de 1978. EMITENTES : - AURELIO NOGUEIRA, RG. 4.193.934, e sua mulher d. MARIA HELENA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, RG. 4.638.196, ele dentista portador do CPF nº 014.669.688, e ela professora portadora do CPF nº 033.346.518, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, á Rua Antonio Teofilo, nº 373. = FINANCIADOR : - Banco F.Barretto S.A. por sua agencia nesta cidade. = TITULO : - Cédula Rural Hipotecária nº BID 738/EPI.78/03, emitida nesta cidade em 09 de janeiro de 1978, cuja 2º via fica arquivada em Cartorio, com vencimento em 15 de fevereiro de 1983. VALOR : - Cr$..... 200.000,00 destinados ao financiamento de diversos investimentos visando o melhoramento das condições da exploração da pecuaria do leite no imóvel "Sitio São Vicente". FORMA DE PAGAMENTO : - na praça de Mococa. Os juros são devidos á taxa de 07% a.a., elevaveis de 1% a.a. no caso de mora, sendo de 8% a.a. a taxa de correção calculados sobre o saldo devedor da conta do emprestimo e pagaveis em 30/6, 31/12, no vencimen-

Tipart

Continua ás fls. 10 do livro 2-C

Continuação da M-364, iniciada ás fls. 42 v. do livro 2-A

vencimento e na liquidação da presente cédula. OBJETO DA GARANTIA : - EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU E SEM CONCORRENCIA - o imóvel rural denominado "SITIO SÃO VICENTE", situado neste municipio e comarca, com á area de ... 22,75,92 ha, estimado em Cr$591.781,00 e constante da presente matricula. = O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Sergio Bauati, oficial maior autorizado, o datilografei e subscrevi. O Oficial _____.

(Vide R-1.635 do livro 3-D)

R-6-364 : - Mococa, 27 de novembro de 1978. EMITENTES:- AURELIO NOGUEIRA, R.G. nº 4.193.934 e CPF. nº 014.669.688, cirurgião destista e agropecuarista, e sua mulher MARIA HELENA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, R.G. nº 4.638.196 e CPF. nº 033.346.518, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, ela professora primaria, residentes e domiciliados nesta cidade à - Rua Antonio Teofilo, Nº373. FINANCIADOR:- Banco F. Barretto S.A. por sua agência nesta cidade. TITULO:- Cédula Rural Hipotecária nº CRSP 78/428-0/63, emitida nesta cidade em data de 27 de novembro de 1978, cuja 2ª via - fica arquivada em Cartório, com vencimento em 20 de novembro de 1983. VALOR:- Cr$206.893,80 (duzentos e seis mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e oitenta centavos), destinados ao financiamento á aquisição de 01 -- trator e implementos, de 01 cultivados e 01 carreta. FORMA DE PAGAMENTO:- na praça de Mococa. Os juros são devidos á taxa de 15% ao ano, eleváveis de 1% ao ano em caso de mora, calculados sobre o saldo devedor da conta - do emprestimo e pagaveis em 30/06, 31/12, no vencimento e na liquidação - da presente cédula. OBJETO DA GARANTIA:- EM HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA = o imóvel rural denominado "SITIO SÃO VICENTE", situado neste municipio e comarca, com a área de 22,75,92 ha, estimado em Cr$ ..... 591.781,00, e constante da presente Matricula. = O referido é verdade e - dou fé. Eu, Luiz Sergio Bauati, oficial maior autorizado, o datilografei e subscreví. O Oficial _____.

(Vide R-2.218 do livro 3-E)

AV-7-364 : - Mococa, 31 de agosto de 1982. Certifico - que fica cancelado e sem mais nenhum efeito o R-4-364 retro, em virtude de "Autorização" dada pelo Banco credor em data de 6 de setembro de 1977. = = O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, oficial do registro, o datilografei e subscrevi.

AV-8-364 : - Mococa, 08 de março de 1983. Certifico - que fica cancelado e sem mais nenhum efeito a Cédula Rural á que se refere o R-5-364 retro, em virtude de "Autorização" dada pelo Banco Credor em data de 21 de fevereiro de 1983. = = O referido é verdadé e dou fé. Eu, Luiz Sergio Bauati, oficial maior, a datilografei e subscrevi. O Oficial _____.

CONTINUA NO VERSO

T. S. D. S/A - Ord. 654/175

AV-9-364 : - Mococa, 28 de novembro de 1983. Certifico - que fica cancelada e sem mais nenhum efeito a Cédula Rural a que se refere o - - R-6-364 retro, em virtude de "Autorização" dada pelo Banco credor em data de 23 de novembro de 1983. = O referido é verdade e dou fé. Eu, ~~ oficial maior autorizado, o datilografei e subscrevi. O Oficial .

R-10-364: = Mococa, 27 de Novembro de 1998.

Cédula Rural Hipotecária nº FCP-98/0108, do valor de - R$10.000,00, emitida nesta cidade em data de 25 de Novembro de 1998, por AURÉLIO NOGUEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do R.G. nº 10.375.672/SSP-S.P. e CPF/MF nº 050.058.148-76, residente e domiciliado no Sítio São Vicente, deste município e comarca e como intervenientes garantes Aurélio Nogueira e sua mulher Maria Helena da Conceição Nogueira, já qualificados, sendo financiador o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, agência local, vencível em data de 25 de Novembro de 1999 juros à taxa efetiva de 8,75% a.a., garantida por hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, pelo imóvel rural denominado Sítio São Vicente, deste município e comarca, com a área de 22,75,92 ha., objeto desta matrícula. = A Preposta Substituta (Maria Imaculada de Moraes), .

(Vide R-8.794 do livro 3-E-1)

R-11-364 : - Mococa, 04 de agosto de 1999.

Cédula Rural Hipotecária nº FCP-99/0010, do valor de R$5.500,00, emitida nesta cidade em data de 29 de julho de 1999, por AURELIO NOGUEIRA e sua mulher MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, sendo financiador o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, agência local, vencível em 28 de julho de 2.000, juros à taxa de 8,75% ao ano, garantida por hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, pelo imóvel rural denominado - Sitio São Vicente, com a área de 22,75,92 ha, desta matrícula. = O Oficial de Registro de Imóveis:

(Vide R-8.991, do livro 3-F-1)

AV-12-364 : = Mococa, 09 de outubro de 2007.

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular datado de 25 de setembro de 2007, pelo qual o Banco credor autorizou - a procedar ao cancelamento da cédula rural a que se refere o R-10. = A - Preposta Substituta: .

MATRÍCULA 364 | FOLHA 10

Fls. n.: 12 | Proc. 894/2007

# Oficial de Registro de Imóveis

MOCOCA

LIVRO Nº 2 - A | REGISTRO GERAL

FLS. 03/03

AV-13-364 : = Mococa, 09 de outubro de 2007.

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular datado de 25 de setembro de 2007, pelo qual o Banco credor autorizou a proceder ao cancelamento da cédula rural a que se refere o R-11. - A Preposta Substituta: _____.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que a presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1.º do Art. 19 da Lei Federal n.º 6.015 de 31-12-73, estando de conformidade com o original lançado no livro a que se refere. NADA MAIS. O referido é verdade. Mococa-SP, 10 outubro 2007

Oficial de Registro/Prepostas

O prazo de validade desta Certidão é de TRINTA (30) dias contados desta data (Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça). Cap. XIV, item 12, letra "D" e Determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos (Proc. 000.02.04824-6).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Preposta Substituta
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Preposta Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

A presente certidão só se refere ao(s) nome(s) e número(s), como nela grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo ( Prov. 11/88)

Fls. n.º 13
Proc. 894 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

# MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a uma gleba de terras, parte integrante do antigo sistema de captação de águas para o serviço de abastecimento, denominada "Sete Casas", constante da transcrição nº 1.741 - livro 3, do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações:

**GLEBA "A":** Tem inicio no ponto 0 ( zero ), alinhamento da cerca da divisa com a Estrada de acesso à Fazenda Santa Cândida ( Água da Flora ), daí segue sempre confrontando com propriedade de AGNELO GOMES com as seguintes medidas:
do ponto 0 ao ponto 01, numa distancia de 10,60 metros,
do ponto 01 ao ponto 02, numa distancia de 12,00 metros,
do ponto 02 ao ponto 03, numa distancia de 14,40 metros,
do ponto 03 ao ponto 04, numa distancia de 16,70 metros,
do ponto 04 ao ponto 05, numa distancia de 22,00 metros,
do ponto 05 ao ponto 06, numa distancia de 17,60 metros,
do ponto 06 ao ponto 07, numa distancia de 24,50 metros,
do ponto 07 ao ponto 08, numa distancia de 16,50 metros; a partir daí segue sempre confrontando com propriedade de CARLOS GENTIL FERREIRA DA SILVA com as seguintes medidas:
do ponto 08 ao ponto 9, numa distancia de 16,70 metros,
do ponto 09 ao ponto 10, numa distancia de 12,20 metros,
do ponto 10 ao ponto 11, numa distancia de 33,90 metros,
do ponto 11 ao ponto 12, numa distancia de 27,20 metros,
do ponto 12 ao ponto 13, numa distancia de 15,50 metros,
do ponto 13 ao ponto 14, numa distancia de 49,60 metros,
do ponto 14 ao ponto 15, numa distancia de 13,00 metros,
do ponto 15 ao ponto 16, numa distancia de 11,00 metros,
do ponto 16 ao ponto 17, numa distancia de 14,00 metros,
do ponto 17 ao ponto 18, numa distancia de 22,70 metros,
do ponto 18 ao ponto 19, numa distancia de 18,10 metros; a partir daí segue confrontando com a Estrada de Acesso à Fazenda Santa Cândida ( Água da Flora ) com as seguintes medidas:
do ponto 19 ao ponto 20, numa distancia de 15,70 metros,
do ponto 20 ao ponto 21, numa distancia de 8,50 metros,
do ponto 21 ao ponto 0, numa distancia de 12,40 metros, fechando o perímetro.

**GLEBA "B":** Tem inicio no ponto 0 ( zero ), alinhamento da cerca da divisa com a Estrada de Acesso à Fazenda Santa Cândida ( Água da Flora ), daí segue sempre confrontando com propriedade de AGNELO GOMES com as seguintes medidas:
do ponto 0 ao ponto 01, numa distancia de 66,50 metros,
do ponto 01 ao ponto 02, numa distancia de 12,00 metros,
do ponto 02 ao ponto 03, numa distancia de 15,20 metros,
do ponto 03 ao ponto 04, numa distancia de 21,70 metros,
do ponto 04 ao ponto 05, numa distancia de 20,70 metros,
do ponto 05 ao ponto 06, numa distancia de 26,40 metros,

Fls. nº 14
Proc. 894 / 2007

do ponto 06 ao ponto 07, numa distancia de 25,50 metros,
do ponto 07 ao ponto 08, numa distancia de 15,80 metros,
do ponto 08 ao ponto 09, numa distancia de 12,20 metros,
do ponto 09 ao ponto 10, numa distancia de 8,50 metros,
do ponto 10 ao ponto 11, numa distancia de 15,50 metros,
do ponto 11 ao ponto 12, numa distancia de 14,30 metros,
do ponto 12 ao ponto 13, numa distancia de 15,50 metros,
do ponto 13 ao ponto 14, numa distancia de 25,00 metros,
do ponto 14 ao ponto 15, numa distancia de 19,00 metros,
do ponto 15 ao ponto 16, numa distancia de 12,00 metros,
do ponto 16 ao ponto 17, numa distancia de 48,50 metros,
do ponto 17 ao ponto 18, numa distancia de 30,20 metros,
do ponto 18 ao ponto 19, numa distancia de 48,00 metros,
do ponto 19 ao ponto 20, numa distancia de 43,00 metros,
do ponto 20 ao ponto 21, numa distancia de 42,40 metros,
do ponto 21 ao ponto 22, numa distancia de 18,50 metros,
do ponto 22 ao ponto 23, numa distancia de 18,50 metros,
do ponto 23 ao ponto 24, numa distancia de 13,90 metros,
do ponto 24 ao ponto 25, numa distancia de 17,00 metros,
do ponto 25 ao ponto 26, numa distancia de 24,00 metros,
do ponto 26 ao ponto 27, numa distancia de 31,00 metros,
do ponto 27 ao ponto 28, numa distancia de 12,90 metros,
do ponto 28 ao ponto 29, numa distancia de 41,30 metros,
do ponto 29 ao ponto 30, numa distancia de 13,00 metros,
do ponto 30 ao ponto 31, numa distancia de 32,50 metros,
do ponto 31 ao ponto 32, numa distancia de 30,50 metros,
do ponto 32 ao ponto 33, numa distancia de 54,50 metros,
do ponto 33 ao ponto 34, numa distancia de 11,00 metros; daí segue sempre confrontando com propriedade de JACY PEREIRA LIMA com as seguintes medidas:
do ponto 34 ao ponto 35, numa distancia de 27,00 metros,
do ponto 35 ao ponto 36, numa distancia de 12,50 metros,
do ponto 36 ao ponto 37, numa distancia de 43,40 metros,
do ponto 37 ao ponto 38, numa distancia de 35,00 metros,
do ponto 38 ao ponto 39, numa distancia de 30,00 metros, daí segue sempre confrontando com propriedade de JOSINA DE LIMA com as seguintes medidas:
do ponto 39 ao ponto 40, numa distancia de 38,00 metros,
do ponto 40 ao ponto 41, numa distancia de 51,40 metros,
do ponto 41 ao ponto 42, numa distancia de 36,50 metros,
do ponto 42 ao ponto 43, numa distancia de 82,00 metros, daí segue confrontando com propriedade de DR ROBERTO GENTIL FERREIRA DA SILVA com as seguintes medidas:
do ponto 43 ao ponto 44, numa distancia de 28,20 metros,
do ponto 44 ao ponto 45, numa distancia de 20,60 metros,
do ponto 45 ao ponto 46, numa distancia de 17,80 metros,
do ponto 46 ao ponto 47, numa distancia de 8,20 metros,
do ponto 47 ao ponto 48, numa distancia de 14,50 metros,
do ponto 48 ao ponto 49, numa distancia de 43,50 metros,
do ponto 49 ao ponto 50, numa distancia de 29,60 metros,
do ponto 50 ao ponto 51, numa distancia de 30,50 metros,
do ponto 51 ao ponto 52, numa distancia de 24,00 metros,
do ponto 52 ao ponto 53, numa distancia de 29,50 metros,
do ponto 53 ao ponto 54, numa distancia de 33,50 metros,
do ponto 54 ao ponto 55, numa distancia de 20,00 metros,

Fls. n.º 15
Proc. 894 / 2007

do ponto 55 ao ponto 56, numa distancia de 12,50 metros,
do ponto 56 ao ponto 57, numa distancia de 32,00 metros,
do ponto 57 ao ponto 58, numa distancia de 23,00 metros,
do ponto 58 ao ponto 59, numa distancia de 44,20 metros,
do ponto 59 ao ponto 60, numa distancia de 21,50 metros,
do ponto 60 ao ponto 61, numa distancia de 4,50 metros,
do ponto 61 ao ponto 62, numa distancia de 14,00 metros,
do ponto 62 ao ponto 63, numa distancia de 31,50 metros,
do ponto 63 ao ponto 64, numa distancia de 62,90 metros,
do ponto 64 ao ponto 65, numa distancia de 7,20 metros,
do ponto 65 ao ponto 66, numa distancia de 37,65 metros,
do ponto 66 ao ponto 67, numa distancia de 15,35 metros,
do ponto 67 ao ponto 68, numa distancia de 15,00 metros,
do ponto 68 ao ponto 69, numa distancia de 15,89 metros,
do ponto 69 ao ponto 70, numa distancia de 18,25 metros,
do ponto 70 ao ponto 71, numa distancia de 12,30 metros,
do ponto 71 ao ponto 72, numa distancia de 10,35 metros,
do ponto 72 ao ponto 73, numa distancia de 7,70 metros,
do ponto 73 ao ponto 74, numa distancia de 13,60 metros,
do ponto 74 ao ponto 75, numa distancia de 23,55 metros,
do ponto 75 ao ponto 76, numa distancia de 13,95 metros,
do ponto 76 ao ponto 77, numa distancia de 18,60 metros,
do ponto 77 ao ponto 78, numa distancia de 15,25 metros,
do ponto 78 ao ponto 79, numa distancia de 10,30 metros,
do ponto 79 ao ponto 80, numa distancia de 24,45 metros,
do ponto 80 ao ponto 81, numa distancia de 16,00 metros,
do ponto 81 ao ponto 82, numa distancia de 12,60 metros,
do ponto 82 ao ponto 83, numa distancia de 25,00 metros,
do ponto 83 ao ponto 84, numa distancia de 20,83 metros,
do ponto 84 ao ponto 85, numa distancia de 26,90 metros,
do ponto 85 ao ponto 86, numa distancia de 9,20 metros,
do ponto 86 ao ponto 87, numa distancia de 24,25 metros,
do ponto 87 ao ponto 88, numa distancia de 41,00 metros,
do ponto 88 ao ponto 89, numa distancia de 6,40 metros,
do ponto 89 ao ponto 90, numa distancia de 15,55 metros,
do ponto 90 ao ponto 91, numa distancia de 13,90 metros; daí passa a confrontar com a Estrada de Acesso à Fazenda Santa Cândida ( Água da Flora ) e segue em linha reta numa distancia de 32,60 metros, até o marco inicial, totalizando uma área de 84.609,74 metros quadrados, tudo de acordo com desenho nº 43/79 desta Municipalidade.

Mococa-SP, 09 de maio de 2.007

**JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR**
Diretor do Departamento de Obras
Crea 0400455404

Fls. n.º 16
Proc. 894 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

# COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação, referente à avaliação de uma gleba de terras, parte integrante do antigo sistema de captação de águas para o serviço de abastecimento, denominadas "sete casas", constante da inscrição nº 1.741, livro 3, do cartório de Registro de Imóveis de Mococa, com 84.609,74 metros quadrados de área, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo anexos.

De acordo com a situação geográfica e localização, avaliamos a área com 84.609,74 m2 em R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos) o metro quadrado, totalizando R$ 126.914,61 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

Moeoca, 15 de maio de 2007

Wagner Pricoli

Paulo Soares Sobrinho

Onivaldo Roque Escoqui

Ricardo Augusto de Faria

João Baptista Tonolli Jr.

Fls. n.º 17
Proc. 894/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

# COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação, referente à avaliação de uma gleba de terras, parte integrante do antigo sistema de captação de águas para o serviço de abastecimento, denominadas "sete casas", constante da inscrição nº 1.741, livro 3, do cartório de Registro de Imóveis de Mococa, com 84.609,74 metros quadrados de área, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo anexos.

De acordo com a situação geográfica e localização, avaliamos a área com 84.609,74 m2 em R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos) o metro quadrado, totalizando R$ 126.914,61 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

Mococa, 15 de maio de 2007

Wagner Prícoli

Paulo Soares Sobrinho

Onivaldo Roque Escoqui

Ricardo Augusto de Faria

João Baptista Tonolli Jr.

Proc. 894/2007

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA

Rua Gabriel Pinheiro, nº448 – Fone (0XX19) 3656-1519 – Mococa (SP)

Luis Sérgio Boarati
Tabelião

Maria Imaculada de Moraes Miquelin
Preposta Substituta

Sandra Maria Chiquino Melchiades
Preposta Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS * MOCOCA *

## "C E R T I D Ã O"

MARIA IMACULADA DE MORAES MIQUELIN, Preposta Substituta do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS desta cidade e comarca de MOCOCA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

**C E R T I F I C A** = que atendendo a solicitação de pessoa interessada e que revendo os arquivos, livros e demais papéis do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, deles verificou CONSTAR que a **transcrição sob o nº1.741 (MIL SEISCENTOS SETECENTOS E QUARENTA E UM) às fls.119 do livro 3**, tem o teor seguinte: " **Nº.DE ORDEM** 1.741 **DATA**: Outubro 13/1909 **FREGUESIA DO IMÓVEL** Mococa. **DENOMINAÇÃO OU RUA DO IMMOVEL** Terreno e mananciais Fazenda "São João". **CONFRONTAÇÕES E CARACTERÍSTICOS DO IMMOVEL** Consiste em um terreno onde ficaram as mananciais de que fornecem captação as águas para o abastecimento desta cidade, com as divisas e demarcações constantes da respectiva escriptura, sendo dito terreno e mananciais situados na Fazenda "São Paulo" a qual confronta com José da Silva Pinheiro, Antônio Fernandes Pinheiro, José de Souza Dias, Cap. Antônio José Dias de Lima e Outros, e é composta de terras de cultura, pastos , cafezais, casa de morada e benfeitorias. **NOME DOMICILIO DO ADQUIRENTE**. Câmara Municipal de Mococa, representada pelo seu prefeito, Dr. João Gomes Barretto. **NOME DOMICILIO DO TRANSMITTENTE** Cel. Francisco Garcia de Figueiredo e sua mulher Dr. Iria Josepha da Silva; Joaquim Antônio de Lima Camargo, menor representado por seu pai, Dr. Manoel Leite de Camargo, Dr. Hortência de Camargo Figueiredo, representada por seu marido Antônio de Lima Figueiredo e Manoel Pereira Lima, todos lavradores, domiciliados nesta comarca. **TÍTULO** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO TABELIÃO QUE O FEZ** Escriptura Pública lavrada pelo Tabelião Seabra em 1° e Outubro 1909. **VALOR DO CONTRACTO** Deseceis contos de reis (16.000.000). **CONDIÇÕES DO CONTRACTO** Fico o adquirente com direito à servidão de

Fls. n.º 19
Proc. 894/2007

passagem pelos terrenos dos transmitentes, para a dita rede de manilhas. **AVERBAÇÕES**. Em Branco. Off Manoel Pinheiro de Souza Mendes. NADA MAIS = Era o que se continha na referida transcrição nº1.741 às fls.119 do livro 3, a qual para aqui foi bem e fielmente transcrita do que dou fé. Mococa, quatorze (14) de Maio de Dois mil e Sete (2007).= = Eu, _____, Substituta Escrevente, a digitei e subscrevi.:-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Preposta Substituta
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Preposta Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

A presente certidão só se refere ao(s) nome(s) e número(s), como nela grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo ( Prov. 11/88)

O prazo de **validade desta Certidão é de TRINTA (30) dias** contados desta data (Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça). Cap. XIV, item 12, letra "D" e Determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos (Proc. 000.02.04824-6)

Fls. n.º 22
Proc. 894/2007

**PROCESSO Nº. 894/2007**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2007.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

# D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 26 de novembro de 2007.

**BENEDITO JOSÉ DE SOUZA**
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 23
Proc. 894/2007

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROCESSO Nº. 894/2007**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2007.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

### RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 26 / 11 / 2002.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 29 / 11 / 2007.

Presidente da Comissão

### NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Ítalo Moreira Júnior

DATA DA NOMEAÇÃO: 26 / 11 / 2007.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 24
Proc. 894/2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROCESSO Nº. 894/2007**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2007.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

## RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 12 / 07.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 12 / 12 / 07.

Relator

Fls. n.º 25
Proc. 894/2007

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 2.530/2007 MOCOCA, 20 de dezembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 3161 DATA 20.12.07 RUBRICA

Senhor Presidente:

Com o objetivo de oferecer mais subsídios aos Senhores Vereadores para análise do Projeto de Lei Complementar nº 032/2007, que se encontra em tramitação nessa Câmara Municipal estamos encaminhando cópia do Decreto nº 4.445, de 10 de dezembro de 2007, que revoga a permissão de uso de área pertencente ao Município.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Fls. n.º 26 40
Proc. 894 / 2007

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
## ESTADO DE SÃO PAULO
### Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.365, de 01 de setembro de 2006.**

***Permite a utilização de bem imóvel municipal que especifica.***

**APARECIDO ESPANHA**, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da empresa Martinho Carlos Colpani Filho Mococa ME;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitido o uso da seguinte área pública municipal em favor da empresa Martinho Carlos Colpani Filho Mococa ME:

"Tem início no ponto zero (0), alinhamento da cerca da divisa com a Estrada de acesso à Fazenda Santa Cândida (Água da Flora), daí segue sempre confrontando com propriedade de Agnelo Gomes com as seguintes medidas: do ponto 0 ao ponto 1 – 66,50 metros, do ponto 1 ao ponto 2 – 12,00 metros, do ponto 2 ao ponto 3 – 15,20 metros, do ponto 3 ao ponto 4 – 21,70 metros, do ponto 4 ao ponto 5 – 20,70 metros, do ponto 5 ao ponto 6 – 26,40 metros, do ponto 6 ao ponto 7 – 25,50 metros, do ponto 7 ao ponto 8 – 15,80 metros, do ponto 8 ao ponto 9 – 12,20 metros, do ponto 9 ao ponto 10 – 8,50 metros, do ponto

10 ao ponto 11 – 15,50 metros, do ponto 11 ao ponto 12 – 14,30 metros, do ponto 12 ao ponto 13 – 15,50 metros, do ponto 13 ao ponto 14 – 25,00 metros, do ponto 14 ao ponto 15 – 19,00 metros, do ponto 15 ao ponto 16 – 12,00 metros, do ponto 16 ao ponto 17 – 48,50 metros, do ponto 17 ao ponto 18 – 30,20 metros, do ponto 18 ao ponto 19 – 48,00 metros, do ponto 19 ao ponto 20 – 43,00 metros, do ponto 20 ao ponto 21 – 42,40 metros, do ponto 21 ao ponto 22 – 18,50 metros, do ponto 22 ao ponto 23 – 18,50 metros, do ponto 23 ao ponto 24 – 13,90 metros, do ponto 24 ao ponto 25 – 17,00 metros, do ponto 25 ao ponto 26 – 24,00 metros, do ponto 26 ao ponto 27 – 31,00 metros, do ponto 27 ao ponto 28 – 12,90 metros, do ponto 28 ao ponto 29 – 41,30 metros, do ponto 29 ao ponto 30 – 13,00 metros, do ponto 30 ao ponto 31 – 32,50 metros, do ponto 31 ao ponto 32 – 30,50 metros, do ponto 32 ao ponto 33 – 54,50 metros, do ponto 33 ao ponto 34 – 11,00 metros, daí segue sempre confrontando com a propriedade de Jacy Pereira Lima com as seguintes medidas: do ponto 34 ao ponto 35 – 27,00 metros, do ponto 35 ao ponto 36 – 12,50 metros, do ponto 36 ao ponto 37 – 43,40 metros, do ponto 37 ao ponto 38 – 35,00 metros, do ponto 38 ao ponto 39 – 30,00 metros, daí segue sempre confrontando com propriedade de Josina de Lima com as seguintes medidas: do ponto 39 ao ponto 40 – 38,00 metros, do ponto 40 ao ponto 41 – 51,40 metros, do ponto 41 ao ponto 42 – 36,50 metros, do ponto 42 ao ponto 43 – 82,00 metros, daí segue confrontando com a propriedade de Roberto Gentil Ferreira da Silva com as seguintes medidas: do ponto 43 ao ponto 44 – 28,20 metros, do ponto 44 ao ponto 45 – 20,60 metros, do ponto 45 ao ponto 46 – 17,80 metros, do ponto 46 ao ponto 47 – 8,20 metros, do ponto 47 ao ponto 48 – 14,50 metros, do ponto 48 ao ponto 49 – 43,50 metros, do ponto 49 ao ponto 50 – 29,60 metros, do ponto 50 ao ponto 51 – 30,50 metros, do ponto 51 ao ponto

52 – 24,00 metros, do ponto 52 ao ponto 53 – 29,50 metros, do ponto 53 ao ponto 54 – 33,50 metros, do ponto 54 ao ponto 55 – 20,00 metros, do ponto 55 ao ponto 56 – 12,50 metros, do ponto 56 ao ponto 57 – 32,00 metros, do ponto 57 ao ponto 58 – 23,00 metros, do ponto 58 ao ponto 59 – 44,20 metros, do ponto 59 ao ponto 60 – 21,50 metros, do ponto 60 ao ponto 61 – 4,50 metros, do ponto 61 ao ponto 62 – 14,00 metros, do ponto 62 ao ponto 63 – 31,50 metros, do ponto 63 ao ponto 64 – 62,90 m, do ponto 64 ao ponto 65 – 7,20 metros, do ponto 65 ao ponto 66 – 37,65 metros, do ponto 66 ao ponto 67 – 15,35 metros, do ponto 67 ao ponto 68 – 15,00 metros, do ponto 68 ao ponto 69 – 15,89 metros, do ponto 69 ao ponto 70 – 18,25 metros, do ponto 70 ao ponto 71 – 12,30 metros, do ponto 71 ao ponto 72 – 10,35 metros, do ponto 72 ao ponto 73 – 7,70 metros, do ponto 73 ao ponto 74 – 13,60 metros, do ponto 74 ao ponto 75 – 23,55 metros, do ponto 75 ao ponto 76 – 13,95 metros, do ponto 76 ao ponto 77 – 18,60 metros, do ponto 77 ao ponto 78 – 15,25 metros, do ponto 78 ao ponto 79 – 10,30 metros, do ponto 79 ao ponto 80 – 24,45 metros, do ponto 80 ao ponto 81 – 16,00 metros, do ponto 81 ao ponto 82 – 12,60 metros, do ponto 82 ao ponto 83 – 25,00 metros, do ponto 83 ao ponto 84 – 20,83 metros, do ponto 84 ao ponto 85 – 26,90 metros, do ponto 85 ao ponto 86 – 9,20 metros, do ponto 86 ao ponto 87 – 24,25 metros, do ponto 87 ao ponto 88 – 41,00 metros, do ponto 88 ao ponto 89 – 6,40 metros, do ponto 89 ao ponto 90 – 15,55 metros, do ponto 90 ao ponto 91 – 13,90 metros, daí passa a confrontar com a Estrada e acesso à Fazenda Santa Cândida (Água da Flora) e segue em linha reta numa distância de 32,60 metros, até o marco inicial, totalizando uma área de 84.609,74 metros quadrados, tudo conforme o desenho nº 43/79 da Municipalidade".

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
## ESTADO DE SÃO PAULO
### Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – A utilização do imóvel deverá ser para o fim específico de captação de águas, mediante as licenças e autorizações dos órgãos ambientais competentes, bem como para a passagem de tubulação às margens da estrada municipal que se origina na área descrita no *caput* deste artigo passa pela estrada municipal Gentil Ferreira da Silva e adentra à estrada que leve à Psicultura Águas Claras.

Art. 2º - A permissão, de forma gratuita e a título precário, iniciando-se em 01 de outubro de 2006, mantendo-se sua precariedade e podendo ser revogada a qualquer momento, por ato unilateral da permitente.

Art. 3º - A permissionária se responsabiliza por eventuais danos que sofrer o bem mencionado no artigo 1º, obrigando-se a ressarci-los integralmente à Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Mococa mantém a prioridade de uso sobre os bens móveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE SETEMBRO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 30
Proc. 894/200

DECRETO Nº 4.445, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

***Revoga Decreto que especifica.***

**APARECIDO ESPANHA**, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 2º do Decreto nº 4.365, de 01 de setembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que a permissionária não está fazendo uso do imóvel;

**CONSIDERANDO** o interesse da Prefeitura permutar a gleba de terras por uma área nobre onde poderá ser implantado um conjunto habitacional de interesse social ou algum outro investimento em benefício da população;

**CONSIDERANDO** a disposição do outro permutante de autorizar a empresa Martinho Carlos Colpani Filho Mococa – ME, caso tenha interesse a utilizar aquela área nas mesmas condições permitidas pela Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 4.365, de 01 de setembro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 de dezembro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 01
Proc. 894/200

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA - PROTOCOLO

| NUMERO | DATA | RUBRICA |
|---|---|---|
| 3159 | 20.12.07 | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 2.535/2007

MOCOCA, 20 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, apresentar mensagem aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº **032/2007**, pelas razões que seguem:

O interessado na aquisição das glebas pertencentes à Prefeitura através de permuta deverá preservar as APPs Áreas de Preservação Permanente, reflorestando o local, já que acima encontra-se instalada uma empresa de exploração de água mineral (Água Daflora) que pretende ajudar o futuro proprietário a preservar a área, principalmente as nascentes existentes.

A Prefeitura através de Decreto nº 4.365/2006 havia permitdo o uso da área de forma gratuita e precária à empresa Martinho Carlos Colpani Filho Mococa – ME, Como a referida empresa até o momento não estava fazendo uso da mesma, revogamos o Decreto, com base no seu artigo 2º.

Além disso o interessado na permuta da área poderá autorizar aquela empresa a utilizar a água sem custo, e nas mesmas condições que a Prefeitura havia permitido.

Desta forma o artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 032/2007 deverá ser alterado para ter a seguinte redação:

**"Art. 5º - O permutante compromete-se a preservar, conservar as nascentes e reflorestar as APPs - Área de Preservação Permanentes existentes na gleba de terras (A e B), com base nas legislações que tratam do meio ambiente, nas esferas federal, estadual e municipal".**

Também deverá ser acrescido o artigo 6º ao referido Projeto de Lei Complementar com a seguinte redação:

**"Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Portanto, serve a presente mensagem aditiva para alterar o texto do Projeto de Lei em apreço, devendo ser aprovado com as modificações ora introduzidas

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 32
Proc. 894 / 2007



# VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 29ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 20 DE DEZEMBRO DE 2007.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.032/2007
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 894/2007.

| VEREADORES | | VOTOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSENTE |
| 01 | ALOYSIO TALIBERTI FILHO | | / | |
| 02 | BENEDITO JOSÉ DE SOUZA | | / | |
| 03 | CARLOS ROBERTO BASÁGLIA | | / | |
| 04 | ELIAS DE SISTO | | / | |
| 05 | ADILSON APARECIDO GUISSO | | | / |
| 06 | ÍTALO MAZIERO JÚNIOR | | / | |
| 07 | JOÃO BATISTA MARTINS | | / | |
| 08 | JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO | | / | |
| 09 | LUIZ BRAZ MARIANO | | / | |
| 10 | RONALDO CORRAINI | | / | |
| TOTAL:::::::::::::::::::::::::: | | | | |

## RESULTADO

Votos Favoráveis : 0
Votos Contrários : 9
Ausentes : 1
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

# VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 30ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 20 DE DEZEMBRO DE 2007.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.032/2007
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 894/2007.

| VEREADORES | | VOTOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO | AUSENTE |
| 01 | ALOYSIO TALIBERTI FILHO | | / | |
| 02 | BENEDITO JOSÉ DE SOUZA | | / | |
| 03 | CARLOS ROBERTO BASÁGLIA | | / | |
| 04 | ELIAS DE SISTO | | / | |
| 05 | ADILSON APARECIDO GUISSO | | | / |
| 06 | ÍTALO MAZIERO JÚNIOR | | / | |
| 07 | JOÃO BATISTA MARTINS | | / | |
| 08 | JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO | | / | |
| 09 | LUIZ BRAZ MARIANO | | / | |
| 10 | RONALDO CORRAINI | | / | |
| TOTAL:::::::::::::::::::::::::::: | | | | |

## RESULTADO

Votos Favoráveis : 0
Votos Contrários : 9
Ausentes : 1
Total : 10

1º. Secretário

Fls. nº 34
Proc. 894/2007

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 1178
Entrada em: 21/12/07
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Of. nº.1.199/2007-CM.

Mococa, 21 de dezembro de 2007.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que o Projeto de Lei Complementar nº.032/2007, encaminhado a consideração desta Casa, através do ofício nº.2.350/2007, foi rejeitado em Sessão Extraordinária desta Casa, realizada no dia 20 do corrente mês.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente

**LUIZ BRAZ MARIANO**
**Presidente**

**Excelentíssimo Senhor**
**Aparecido Espanha**
**Prefeito Municipal**
**Mococa**

dc